



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	·
CIDADE:	ESTADO:
CEP:FONE: ()
E-MAIL:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza em desinsetização, desratização, despulização, descupinização morcegos, para atender as necessidades das unidades Desenvolvimento Social e Trabalho.	o e desalojamento de pombos e
PROCESSO N°: 15.643/2019	
Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es.gov.br</u> , nes convocatório da licitação acima identificada.	ta data, cópia do instrumento
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empre preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor o pregao@aracruz.es.gov.br.	
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecir instrumento convocatório, bem como de quaisquer informa posteriormente qualquer reclamação.	nentos e retificações ocorridas no
Local:,de	de 2019
Nome por extenso:	
RG nº:	
ASSINATURA	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº. 15.643/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 18/02/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 27/02/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 27/02/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 27/02/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS. Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7002

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de caixas de água, em desinsetização, desratização, despulização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho., em conformidade com as condições e





quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- **1.1.1.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por cada item desta licitação estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

560 - Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0040.2.0007- Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.001.0000- Recursos Ordinários

649 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052- Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

657 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social





08.244.0016.2.0048 – Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

652 - Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0040 - Atendimento as Famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010 – Outros recursos vinculados a assistência social

653 - Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0041- Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

655 - Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0044- Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social





647 - Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0016.2.0049- Atendimento a adolescente em cumprimento de MSE
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.0001.0000- Recursos Ordinários

642– Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 08.122.0016.1.0026 Estruturação do órgão Gestor da Assistência Social
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.0001.0000- Recursos Ordinários

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bllcompras.com).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.





- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- **e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- **4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC n°123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.1.5.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do





sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.





- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- 7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- **7.9.2.** A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 PROCESSO N.º 15.643/2019

- 7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.





- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.
- **10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- **11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.
- **11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (SOMENTE VENCEDOR DO ITEM 01)

- **11.5.1.1** Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;
- **11.5.1.2** Alvará de Licença Sanitária expedida pela Secretaria de Saúde onde for sediada a empresa, com visto da Vigilância Sanitária do Espírito Santo, caso a empresa seja sediada em outro Estado.
- 11.5.2 PARA OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (SOMENTE VENCEDORES DOS ITENS 02 E 03)





- **11.5.2.1.** O licitante deverá apresentar licença de funcionamento sanitário estadual/municipal/distrital competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.
- **11.5.2.2.** Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.
- **11.5.2.3.** Licença ambiental ou termo equivalente, de acordo com a RDC 52/2009 da ANVISA, que dispõe do Serviço de vetores e pragas urbanas.
- 11.5.2.4. Registro de Responsável técnico junto ao respectivo conselho.
- 11.5.2.5 Registro da empresa junto ao conselho do seu Responsável técnico, em conformidade com o disposto na RDC 52/2009 da ANVISA.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. Exceto atestado de qualificação técnica, uma vez que o mesmo não possui prazo para vencimento.

12. DA VISITA TÉCNICA PARA TODOS OS SERVIÇOS:

12.1. Os licitantes poderão vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau das dificuldades existentes. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Endereço completo: Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES.

Horário de funcionamento: 08 h às 18 h.

Tel: 27 3270 7401

- **12.1.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.
- 12.2. A vistoria poderá ser efetivada até 01 (um) dia antes da data marcada para a licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-





lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4°, inciso XVIII).

- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA:
- 16.1 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA:





- 16.1.1 A higienização das caixas d'água serão realizados a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros nas unidades referenciadas constante no item 4 deste termo, objetivando a perfeita higiene da água disponibilizada nas caixas d'água existentes, retirando todo o lodo e desbacterizando as referidas caixas.
- 16.1.2 Os serviços de limpeza das caixas d'águas serão agendados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e deverão ser realizados, em sua totalidade, durante os finais de semana, evitando desperdício de água.
- 16.1.3 Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento e a 2ª (segunda) etapa 06 (seis) meses após a execução da 1ª (primeira) etapa, conforme determinação da Vigilância Sanitária. Por primordial necessidade, o futuro contrato poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado.
- 16.1.4 O produto utilizado para desinfecção deve ter registro no Ministério da Saúde e deve ser específico para o consumo humano;
- 16.1.5 Os funcionários que executarão os serviços deverão estar equipados com todo material necessário de EPI's.
- 16.1.6 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos e solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término para cada etapa, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e critério da Administração;
- 16.1.7 Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 16.1.8 Os serviços deverão ser agendados e coordenados por Servidor indicado pela SEMDS, que informará as unidades por meio de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços.
- 16.1.8.1 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 16.1.9 Cada unidade disponibilizará 01 (um) servidor para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.
- 16.1.10 Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá:
- 16.10.1 Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses;
- 16.1.10.2 Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que acompanhou o serviço.
- 16.1.11 Os serviços de limpeza de caixas de água deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo 06 (seis) meses por meio de emissão de Certificados, consoante determinação da Vigilância Sanitária.
- 16.1.12 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.





16.2 DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:

- 16.2.1 A prestação dos serviços de combate as pragas urbanas, nas unidades fixadas no item 4 deste Termo, envolve a aplicação, pelo contratado de produtos com as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoros após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos a saúde humana;
- 16.2.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de formigas, baratas, mosquitos, traças, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos.
- 16.2.2.1 Os produtos saneantes desinfetantes deverão ter seus registros na ANVISA destinados a desinfestação de ambiente urbanos, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, superfícies inanimadas, ou em plantas.
- 16.2.2.2 Os produtos químicos, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.
- 16.2.3 **Os serviços de desinsetização, desratização, despulização, e descupinização deverão ser** executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento e a 2ª (segunda) etapa 06 (seis) meses após a execução da 1ª (primeira) etapa, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 16.2.3.1 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término para cada etapa, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e critério da Administração.
- 16.2.3.2 Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 16.2.4 Não deverá a contratada expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados, observando-se sempre o período de carência dos produtos aplicados, conforme ficha técnica do produto e orientações do fabricante e o constante uso dos equipamentos de proteção individual EPIS.
- 16.2.5 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 16.2.6 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.
- 16.2.7 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários como tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de cozinha e banheiro e demais dependências com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nos locais descritos no item 4 deste Termo.





- 16.2.8 A contratada deverá utilizar equipamentos em números suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 16.2.8.1 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.
- 16.2.9 **Para os serviços de desalojamento de pombos e morcegos**, a contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos) e aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos.
- 16.2.10 Em caso de migração para outras áreas do Centro de Convivência do Idoso (CCI), a contratada deverá repetir o procedimento anterior.
- 16.2.11 Os serviços de desalojamento de pombos e morcegos deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 03 (três) meses.
- 16.2.12 Os serviços deverão ser agendados e coordenados por servidor designado pela SEMDS, que informará as Unidades por meio de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços, bem como o servidor responsável em acompanhar a execução dos serviços em cada localidade;
- 16.2.13 Cada unidade deverá disponibilizar 01 (um) servidor para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.
- 16.2.14 Para todos os serviços deste item, após a execução, a empresa deverá entregar a área limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e ou restos de materiais, devendo a empresa emitir:
 - **a)** Certificados de execução e garantia dos serviços, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados;
 - **b)** Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que acompanhou o serviço.
- 16.2.15 A Contratada deverá obedecer à Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- 16.2.16 Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa por meio de emissão de Certificados, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 16.2.16.1 No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.
- 16.2.17 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 16.2.18 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.





- 16.2.19 A contratada deverá utilizar equipamentos em numero suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 16.2.20 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1** Para todos os serviços, o pagamento será efetuado de acordo com a execução das etapas, sendo que a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, bem como a certificados emitidos para cada Unidade, e acompanhado de relatório comprovando a execução dos serviços, assinado pelo Coordenador de cada unidade;
- **17.1.1** O fornecedor deverá proceder à abertura de processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 17.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
- b) A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados;
- c) Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos os materiais de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- d) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;





- e) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- f) Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos os materiais de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- g) A contratada deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações das unidades onde serão realizados os serviços.
- h) A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira Autorização de serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.
- i) A Contratada deverá realizar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços, sendo que no caso de falhas deverá corrigi-las num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para o Contratante.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- d) Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A contratante fiscalizará os serviços executados por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.
- **19.2.** Posteriormente a Secretaria informará Servidor responsável para fiscalizar o futuro contrato.
- **19.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





- 20.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.
- 20.2. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.





- **21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou via e-mail que deverá ser encaminhado para pregao@aracruz.es.gov.br.
- 22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este Edital.
- **22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.





- **23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 23.15. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema





eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.

Aracruz, 12 de Fevereiro de 2020.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para limpeza e higienização de caixas de água	Litros	42.400,000		
02	Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, despulização e descupinização	Metros	8.887,04		
03	Contratação de empresa especializada em desalojamento de pombos e morcegos	Metros	3.316,80		
VALOR T	OTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	R\$		•	





OBS: O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria"

DADOS	DO PROPONI	ENIE:					
Razão so	ocial:						
CNPJ nº	·						
Banco:	Agência	nº.:	Conta nº.:		(Informa	ação não descla	assificatória).
Endereç	o completo:						
Telefone	s:						
E-mail:						(Informação	não
desclass	sificatória)						
DADOS	DO REPRESE	ENTANTE LEGA	L				
Nome:							
Identidad	de nº.:			CPF nº			
Telefone)		<u>.</u>				
Validade	da proposta (Não inferior a 6	0 dias, con	itados a par	tir da data	de entrega do	s envelopes
Serão	aceitas	propostas	com	prazo	de	validade	superior.)
Prazo de	e entrega: (con	forme Item 16 e	subitens d	o edital)			
Em	de	de 20	19.				
	ra da Propone	nte					





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 516, 517 e 518/2019

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios para Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de caixas de água, em desinsetização, desratização, despulização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários das unidades vinculadas que ofertam os serviços no âmbito da assistência social, faz-se necessário a contratação, sendo a primeira na **finalidade de manutenção das caixas de água instaladas nas unidades**, visto ser imprescindível manter a qualidade da água utilizada, a qual influencia diretamente no bem-estar da pessoa humana.

Com efeito, a contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de caixas de água, permitirá manter as condições necessárias de asseio, conservação e higiene, de modo a cumprir com as orientações técnicas e exigências da Vigilância Sanitária, especificamente aquelas contidas no manual de saneamento.





No mesmo modo se faz a indispensabilidade da contratação de empresa para desinsetização, desratização, despulização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, vez que esta possui por objetivo o controle de pragas e vetores, bem como para o cumprimento das exigências sanitárias, sendo que garantirá maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional das unidades vinculadas a SEMDS.

Há que se destacar os serviços são essenciais para o suporte técnico operacional e de apoio à realização das atividades fundamentais ao desempenho das atribuições desta Secretaria, mormente porque, inúmeras enfermidades podem ser transmitidas por meio de insetos ou roedores contaminados e a realização destes serviços deve ser procedida periodicamente, uma vez que os produtos utilizados para o combate possuem garantia/duração. A finalidade maior desse serviço é assegurar e manter as boas condições de salubridade dos ambientes de trabalho da SEMDS, conferindo tranquilidade, bem estar e saúde aos usuários das instalações de suas unidades.

3. DA DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto do certame é a contratação de serviços de controle sanitário e controle de pragas e vetores, englobando limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização, despulização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002, conforme descrição abaixo:





Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade Litros	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para limpeza e higienização de caixas de água	Litros	42.400,000		

Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade metros	Preço unitário	Preço total
02	Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, despulização e descupinização	Metros	8.887,04		
03	Contratação de empresa especializada em desalojamento de pombos e morcegos	Metros	3.316,80		

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE CADA UNIDADE E ENDEREÇO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA

		QUANTIDADE	QUANTIDADE
PROJETO	ENDEREÇO	DE CAIXAS DE ÁGUA	TOTAL DE LITROS
Programa Bolsa Família	Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ ES	01	1.000
CRAS de Bairro Morobá	Rua América do Sul, nº 07, Bairro Morobá, Aracruz/ES	01	1.000
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Bairro do Riacho, Aracruz/ES	01	500
	Rua Antonio Coutinho, s/n, Santa		





		<u> </u>	21.200 LITROS
Sine Orla	Avenida Jose Coutinho da Conceição, n.º 990, Barra do Riacho, Aracruz/ES	02	2.000
CRAS Bela Vista	Rua Carlos Suela com Rua Luiza Modenesi, n.º 33, lote 07, quadra 61, Bairro Bela Vista, Aracruz	01	1.000
Sine Sede	Rodovia Luiz Theodoro Musso, 28, Bairro De Carli, Aracruz/ES	01	3.000
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/n°, Centro, Jacupemba/ Aracruz-ES	02	2.000
Conselho Tutelar Orla	Rua Patriarca Albino Azeredo, 60, Barra do Riacho, Aracruz/ES	03	1.500
Conselho Tutelar Sede	Rua Padre Luiz Parenzi, 523, Centro, Aracruz/ES	02	2.000
Casa dos Conselhos	Rua Padre Luiz Parenzi, 523, A, Centro, Aracruz/ES	01	500
Casa de Acolhimento Provisório	Rua João Evangelista Guidetti, nº 41, Bairro de Carli, Aracruz/ES	01	1.000
CRAS de Guaraná	Avenida Gabriel Pandolfi, Guaraná, Aracruz/ ES	01	350
CREAS (sede)	Rua 23 de maio, 256, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES	01	1.000
CRAS de Caieiras Velha	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha	01	350
Centro de Convivência do Idoso	Rua José Martins Nunes, s/n, Bairro Jequitibá, Aracruz/ES,	01	1.000
CRAS de VIIA do RIACIIO	Riacho Aracruz/ES	O1	500
CRAS de Vila do Riacho	Rua Coronel Herculano Leal, 07, Vila do	01	500
CRAS de Itaputera	Rua Cidade Salvador, 27, Itaputera, Aracruz/ES	02	2.000
CRAS de Santa Cruz	Cruz,Aracruz/ES	01	500

4.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE CADA UNIDADE E ENDEREÇO PARA OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO:





		Metragem
PROJETO	ENDEREÇO	
Programa Bolsa Família	Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES	382,87 m²
	Rua América do Sul, nº 07, Bairro Morobá, Aracruz/ES	
CRAS de Bairro Morobá		200 m²
CRAS de Barra do Riacho	Rua Patriarca Albino Azeredo, 90, Bairro do Riacho, Aracruz/ES	115,5 m²
CRAS de Santa Cruz	Rua Antonio Coutinho, s/n, Santa Cruz,Aracruz/ES	300 m²
CRAS de Itaputera	Rua Cidade Salvador, 27, Itaputera, Aracruz/ES	207,82 m²
CRAS de Vila do Riacho	Rua Coronel Herculano Leal, 07, Vila do Riacho Aracruz/ES	231,61 m²
Centro de Convivência do Idoso	Rua José Martins Nunes, s/n, Bairro Jequitibá, Aracruz/ES,	829,20 m²
CRAS de Caieiras Velha	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha	155 m²
CREAS (sede)	Rua 23 de maio, 256, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES	232,27 m ²
CRAS de Guaraná	Avenida Gabriel Pandolfi, Guaraná, Aracruz/ES	250 m²
Casa de Acolhimento Provisório	Rua João Evangelista Guidetti, nº 41, Bairro de Carli, Aracruz/ES	234,13 m²
Casa dos Conselhos	Rua Padre Luiz Parenzi, 523, A, Centro, Aracruz/ES	140,00 m²
Conselho Tutelar Sede	Rua Padre Luiz Parenzi, 523, Centro, Aracruz/ES	170 m²
Conselho Tutelar Orla	Rua Patriarca Albino Azeredo, 60, Barra do Riacho, Aracruz/ES	100 m²
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/n°, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES	292,88 m²
Sine Sede	Rodovia Luiz Theodoro Musso, 28, Bairro De Carli, Aracruz/ES	190,32 m²
CRAS Bela Vista	Rua Carlos Suela com Rua Luiza Modenesi, n.º 33, lote 07, quadra 61, Bairro Bela Vista, Aracruz	144,65 m²
Depósito SEMDS	Rua Padre Luiz Parenzi, 737, Centro, Aracruz/ES	112,60 m²
Sine Orla	Avenida Jose Coutinho da Conceição, n.º 990, Barra do Riacho, Aracruz/ES	154,67 m²
Metragem total das áreas		4.443,52m²
TO m²	TAL DE METROS CONSIDERANDO DUAS APLICAÇÕI	ES - 8.887,04

4.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA UNIDADE E ENDEREÇO PARA OS SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS





		Metragem
PROJETO	ENDEREÇO	
Centro de Convivência do Idoso	Rua José Martins Nunes, s/n, Bairro Jequitibá, Aracruz/ES,	829,20 m²
Metragem total da área	8	329,20 m²
TOTA	AL DE METROS CONSIDERANDO QUATRO APLICAÇÓ	ĎES - 3.316,80

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

5.1 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA:

- 5.1.1 A higienização das caixas d'água serão realizados a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros nas unidades referenciadas constante no item 4 deste termo, objetivando a perfeita higiene da água disponibilizada nas caixas d'água existentes, retirando todo o lodo e desbacterizando as referidas caixas.
- 5.1.2 Os serviços de limpeza das caixas d'águas serão agendados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e deverão ser realizados, em sua totalidade, durante os finais de semana, evitando desperdício de água.
- 5.1.3 Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1^a (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento e a 2^a (segunda) etapa 06 (seis) meses após a execução da 1^a (primeira) etapa, conforme determinação da Vigilância Sanitária. Por primordial necessidade, o futuro contrato poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado.
- 5.1.4 O produto utilizado para desinfecção deve ter registro no Ministério da Saúde e deve ser especifico para o consumo humano;
- 5.1.5 Os funcionários que executarão os serviços deverão estar equipados com todo material necessário de EPI's.
- 5.1.6 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos e solicitado pela





Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término para cada etapa, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e critério da Administração;

- 5.1.7 Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 5.1.8 Os serviços deverão ser agendados e coordenados por Servidor indicado pela SEMDS, que informará as unidades por meio de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços.
- 5.1.8.1 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 5.1.9 Cada unidade disponibilizará 01 (um) servidor para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.
- 5.1.10 Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá:
- 5.10.1 Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses;
- 5.1.10.2 Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que acompanhou o serviço.
- 5.1.11 Os serviços de limpeza de caixas de água deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo 06 (seis) meses por meio de emissão de Certificados, consoante determinação da Vigilância Sanitária.
- 5.1.12 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.

5.2 DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:





5.2.1 A prestação dos serviços de combate as pragas urbanas, nas unidades fixadas no item 4 deste Termo, envolve a aplicação, pelo contratado de produtos com as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos a saúde humana;
- 5.2.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de formigas, baratas, mosquitos, traças, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos.
- 5.2.2.1 Os produtos saneantes desinfetantes deverão ter seus registros na ANVISA destinados a desinfestação de ambiente urbanos, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, superfícies inanimadas, ou em plantas.
- 5.2.2.2 Os produtos químicos, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.
- 5.2.3 Os serviços de desinsetização, desratização, despulização, e descupinização deverão ser executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento e a 2ª (segunda) etapa 06 (seis) meses após a execução da 1ª (primeira) etapa, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 5.2.3.1 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término para cada etapa, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e critério da Administração.





- 5.2.3.2 Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 5.2.4 Não deverá a contratada expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados, observando-se sempre o período de carência dos produtos aplicados, conforme ficha técnica do produto e orientações do fabricante e o constante uso dos equipamentos de proteção individual- EPIS.
- 5.2.5 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 5.2.6 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.
- 5.2.7 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários como tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de cozinha e banheiro e demais dependências com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nos locais descritos no item 4 deste Termo.
- 5.2.8 A contratada deverá utilizar equipamentos em numero suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 5.2.8.1 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.
- 5.2.9 Para os serviços de desalojamento de pombos e morcegos, a contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos) e aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos.





- 5.2.10 Em caso de migração para outras áreas do Centro de Convivência do Idoso (CCI), a contratada deverá repetir o procedimento anterior.
- 5.2.11 Os serviços de **desalojamento de pombos e morcegos** deverão ser **obrigatoriamente refeitos a cada período de 03 (três) meses.**
- 5.2.12 Os serviços deverão ser agendados e coordenados por servidor designado pela SEMDS, que informará as Unidades por meio de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços, bem como o servidor responsável em acompanhar a execução dos serviços em cada localidade;
- 5.2.13 Cada unidade deverá disponibilizar 01 (um) servidor para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.
- 5.2.14 Para todos os serviços deste item, após a execução, a empresa deverá entregar a área limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e ou restos de materiais, devendo a empresa emitir:
 - a) Certificados de execução e garantia dos serviços, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados;
 - **b)** Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que acompanhou o serviço.
- 5.2.15 A Contratada deverá obedecer à Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- 5.2.16 Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa por meio de emissão de Certificados, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 5.2.16.1 No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.



ELETRO Pág nº S

5.2.17 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.

5.2.18 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.

5.2.19 A contratada deverá utilizar equipamentos em numero suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

5.2.20 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.

6. DA VISITA TÉCNICA PARA TODOS OS SERVIÇOS:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se interar das condições e grau de dificuldades existentes. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada no seguinte endereço:

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Endereço: Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES

Horário de funcionamento: 08 h às 18 h

Tel: 27 3270 7401

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento e tampouco grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.





6.3 Esta vistoria poderá ser efetivada até 01 (um) dia antes da data marcada para a licitação.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA

- 7.1.1 Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;
- 7.1.2 Alvará de Licença Sanitária expedida pela Secretaria de Saúde onde for sediada a empresa, com visto da Vigilância Sanitária do Espírito Santo, caso a empresa seja sediada em outro Estado.

7.2 PARA OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

- 7.2.1 O licitante deverá apresentar licença de funcionamento sanitário estadual/municipal/distrital competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.
- 7.2.2 Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.
- 7.2.3 Licença ambiental ou termo equivalente, de acordo com a RDC 52/2009 da ANVISA, que dispõe do Serviço de vetores e pragas urbanas.
- 7.2.4 Registro de Responsável técnico junto ao respectivo conselho.
- 7.2.5 Registro da empresa junto ao conselho do seu Responsável técnico, em conformidade com o disposto na RDC 52/2009 da ANVISA.





8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 Para todos os serviços, o pagamento será efetuado de acordo com a execução das etapas, sendo que a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, bem como a certificados emitidos para cada Unidade, e acompanhado de relatório comprovando a execução dos serviços, assinado pelo Coordenador de cada unidade;
- 8.1.1 O fornecedor deverá proceder à abertura de processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A contratante fiscalizará os serviços executados por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.
- 9.2 Ficará designado servidor para fiscal do contrato, o qual informará os coordenadores de cada Unidade a data e horário para execução dos serviços.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- 10.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.4 Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada.





10.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
- 11.2 A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados;
- 11.2.1 Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos os materiais de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- 11.3 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 11.4 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- 11.5 Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos os materiais de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- 11.6 A contratada deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações das unidades onde serão realizados os serviços.
- 11.7 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira Autorização de serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente





para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.

11.8 A Contratada deverá realizar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços, sendo que no caso de falhas deverá corrigi-las num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para o Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 A contratante fiscalizará os serviços executados por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.
- 12.2 Posteriormente a Secretaria informará Servidor responsável para fiscalizar o futuro contrato.
- 12.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.
- 13.2 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

14. DAS PENALIDADES:





14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no futuro contrato a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o pretenso instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

560– Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0040.2.0007- Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.001.0000- Recursos Ordinários

649 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052- Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social



Pág nº S

657 - Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.0048 Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.311.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 652 Código Reduzido
- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.0040 Atendimento as Famílias nos Centros de Referência de Assistência Social CRAS
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.311.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 1.390.0010 Outros recursos vinculados a assistência social
- 653 Código Reduzido
- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.0041- Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.311.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- **655 –** Código Reduzido
- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.0044- Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único





3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

647 - Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0049- Atendimento a adolescente em cumprimento de MSE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.0001.0000- Recursos Ordinários

642 - Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0016.1.0026 - Estruturação do órgão Gestor da Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.0001.0000- Recursos Ordinários

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

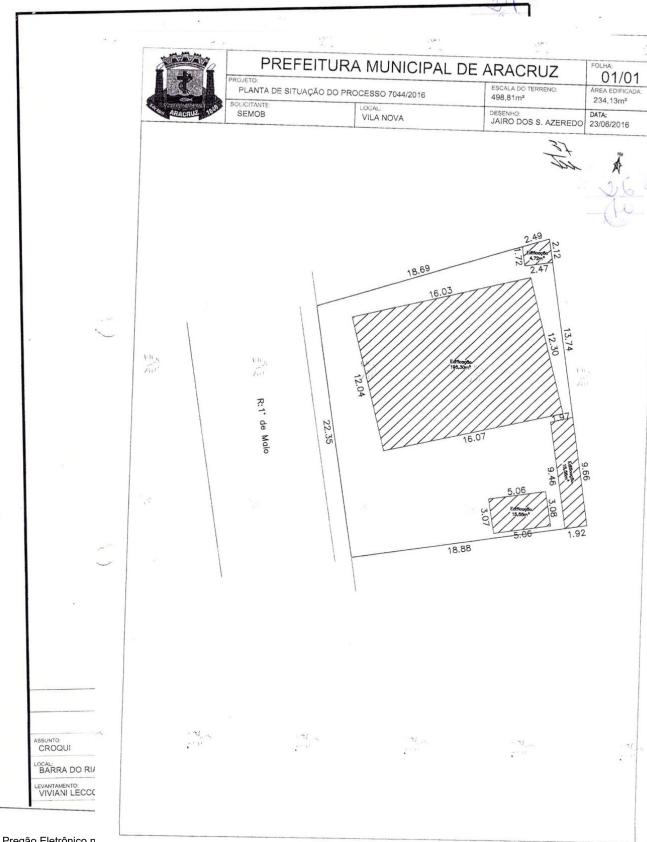




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade Litros	Preço unitário	Preço total				
01	Contratação de empresa para limpeza e higienização de caixas de água	Litros	42.400,000	0,5444	23.082,56				
02	Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, despulização e descupinização	Metros	8.887,04	3,8933	34.599,91				
03	Contratação de empresa especializada em desalojamento de pombos e morcegos	Metros	3.316,80	9,2433	30.658,18				

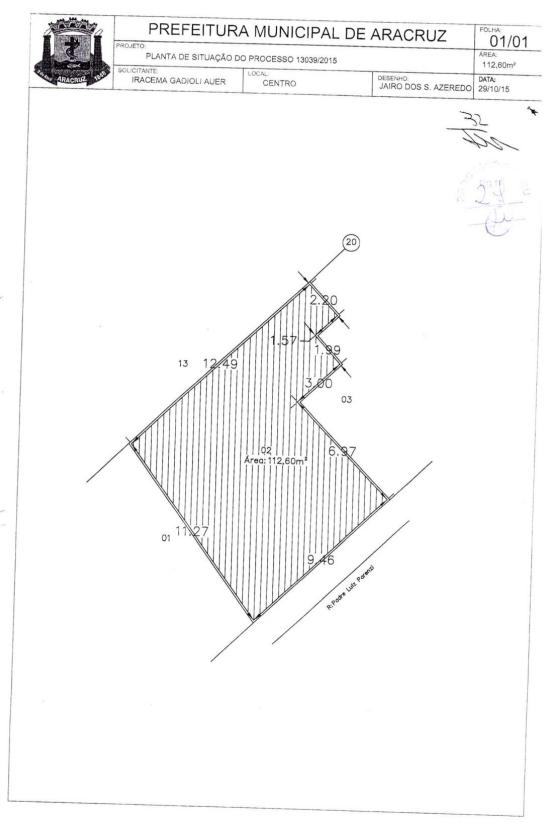








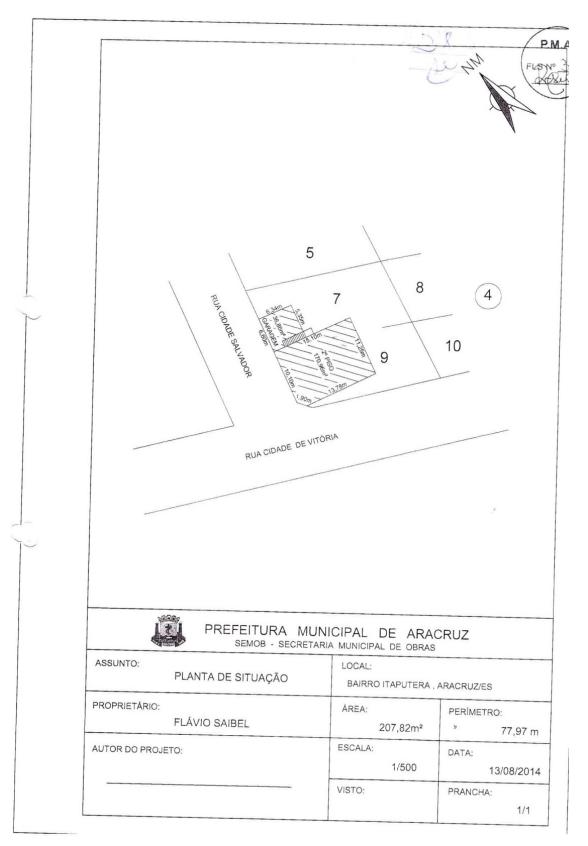




ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

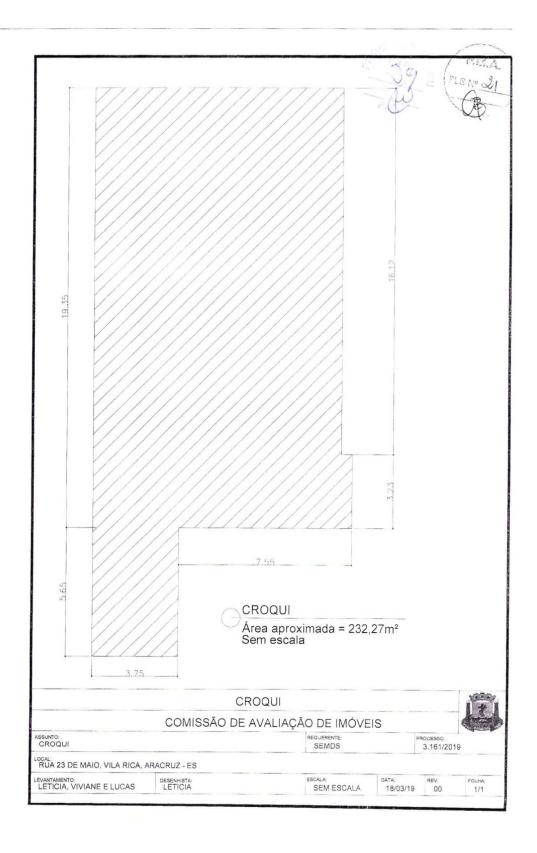






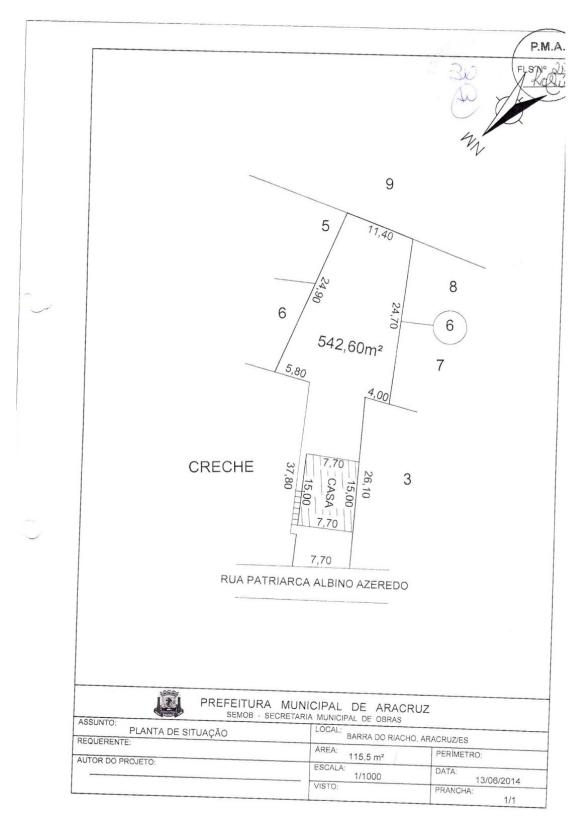


















No. 1 along a contract and a contrac				
PREFEIT	JRA	MUNICIPAL	DE	ARACRUZ

ÁREA DO TERRENO:

folha. 01/01

PLANTA DE SITUAÇÃO DO PROCESSO 2624/2013

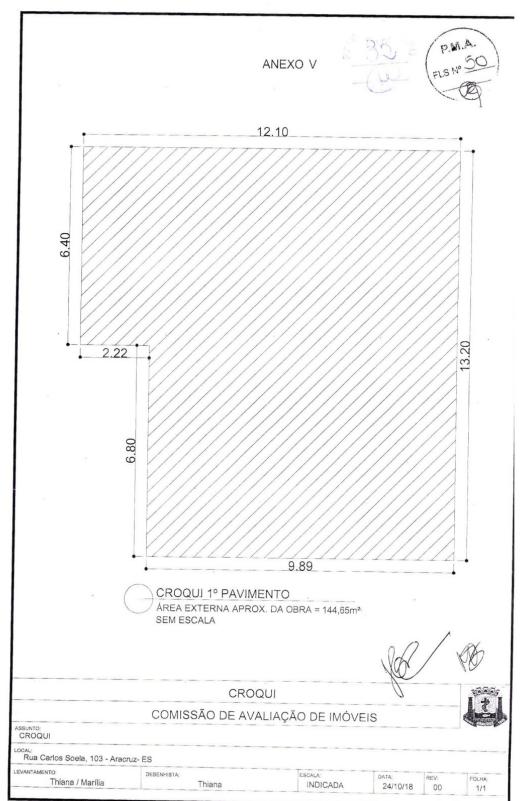
659,59m²

ÁREA EDIFICADA 382,87m²

OLICITANTE: SEMDS

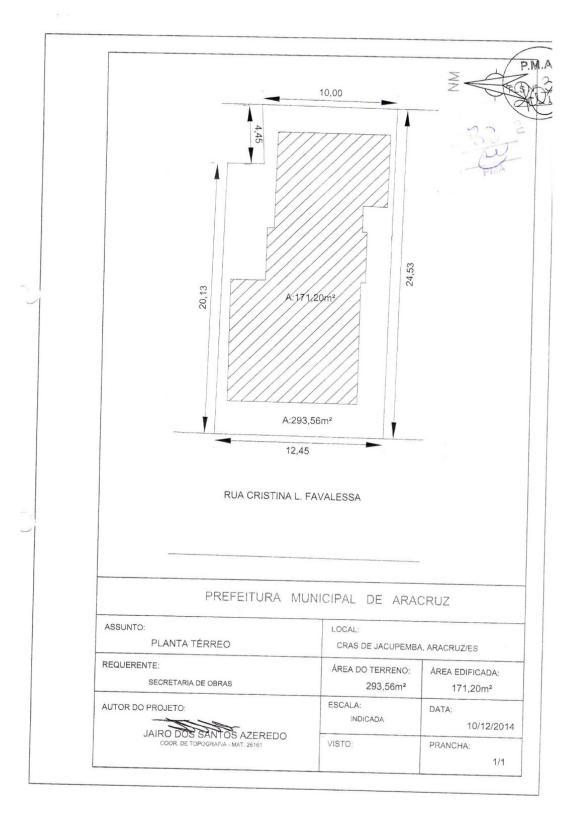
LOCAL CENTRO

DESENHO: DATA:
JAIRO DOS S. AZEREDO 05/04/2016



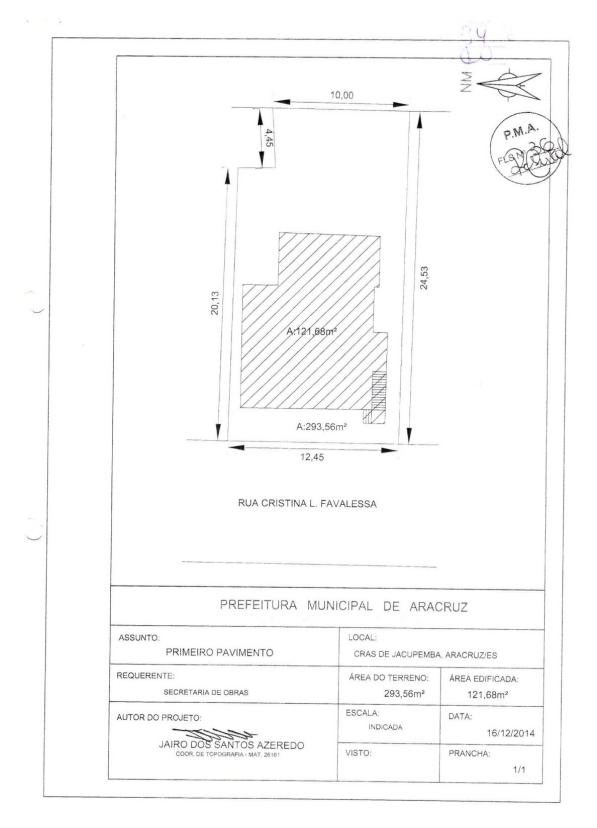
















ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A empresa Completo)_ sob as penalidade no Pregão Eletrôn	, devidame es cabíveis a ine	nte inscrita no C existência de fato	nPJ sob o nº superveniente impeditivo a	, declara
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	a do declarante (Carimbo com CN	 IPJ)	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

(Nome da empresa)......, inscrita no CNPJ n°......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°....., portador(a) da Carteira de Identidade n°......, portador(a) da Carteira de Identidade n°......., portador(a) da Carteira de Identidade n°....., portador(a) da Carteira de Identid





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 008/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá,
Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária
Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador
do CPF e da CI nº, residente na, nos termos da
Lei nº regulamentada pelo Decreto nºe a Empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada
pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF nº, residente
na, considerando o julgamento da licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2019, constante do Processo Administrativo nº
15.643/2019, nos termos das Leis nº.s $10.520/2002$ e $8.666/1993$, resolvem assinar o presente
contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de caixas de água, em desinsetização, desratização, despulização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2 O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS.
- 1.3 A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

560 - Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ELETRON Pág nº C

08.122.0040.2.0007- Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.001.0000- Recursos Ordinários

649 - Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052- Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

657 - Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0048 - Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

652 - Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0040 - Atendimento as Famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010 - Outros recursos vinculados a assistência social





653 - Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.0041- Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.311.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

655 - Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.0044- Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.311.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

647 - Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0016.2.0049- Atendimento a adolescente em cumprimento de MSE
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.0001.0000- Recursos Ordinários

642 - Código Reduzido

- 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 08.122.0016.1.0026 Estruturação do órgão Gestor da Assistência Social
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1.0001.0000- Recursos Ordinários





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O	Cont	ratante	pagará	àС	ontratada	pela	exec	ução	dos	serviços	previstos	no	item	"X"	do
edital	de	Pregã	o Eleti	rônic	o nº.	000/2	2019	0	valo	r unitár	io de	R\$			
().												

- **3.2.** Para todos os serviços, o pagamento será efetuado de acordo com a execução das etapas, sendo que a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, bem como a certificados emitidos para cada Unidade, e acompanhado de relatório comprovando a execução dos serviços, assinado pelo Coordenador de cada unidade:
- **3.2.1** O fornecedor deverá proceder à abertura de processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua





assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.

5.2. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA:

- 5.2.1 A higienização das caixas d'água serão realizados a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros nas unidades referenciadas constante no item 4 deste termo, objetivando a perfeita higiene da água disponibilizada nas caixas d'água existentes, retirando todo o lodo e desbacterizando as referidas caixas.
- 5.2.2 Os serviços de limpeza das caixas d'águas serão agendados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e deverão ser realizados, em sua totalidade, durante os finais de semana, evitando desperdício de água.
- 5.2.3 Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento e a 2ª (segunda) etapa 06 (seis) meses após a execução da 1ª (primeira) etapa, conforme determinação da Vigilância Sanitária. Por primordial necessidade, o futuro contrato poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado.
- 5.2.4 O produto utilizado para desinfecção deve ter registro no Ministério da Saúde e deve ser específico para o consumo humano;
- 5.2.5 Os funcionários que executarão os serviços deverão estar equipados com todo material necessário de EPI's.
- 5.2.6 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos e solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término para cada etapa, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e critério da Administração;
- 5.2.7 Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 5.2.8 Os serviços deverão ser agendados e coordenados por Servidor indicado pela SEMDS, que informará as unidades por meio de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços.
- 5.2.8.1 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 5.2.9 Cada unidade disponibilizará 01 (um) servidor para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.
- 5.2.10 Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá:
- 5.2.10.1 Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses;
- 5.2.10.2 Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que acompanhou o serviço.





- 5.2.11 Os serviços de limpeza de caixas de água deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo 06 (seis) meses por meio de emissão de Certificados, consoante determinação da Vigilância Sanitária.
- 5.2.12 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.
- 5.3. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESPULIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:
- 5.3.1 A prestação dos serviços de combate as pragas urbanas, nas unidades fixadas no item 4 deste Termo, envolve a aplicação, pelo contratado de produtos com as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoros após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos a saúde humana;
- 5.3.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de formigas, baratas, mosquitos, traças, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos.
- 5.3.2.1 Os produtos saneantes desinfetantes deverão ter seus registros na ANVISA destinados a desinfestação de ambiente urbanos, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, superfícies inanimadas, ou em plantas.
- 5.3.2.2 Os produtos químicos, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.
- 5.3.3 Os serviços de desinsetização, desratização, despulização, e descupinização deverão ser executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento e a 2ª (segunda) etapa 06 (seis) meses após a execução da 1ª (primeira) etapa, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 5.3.3.1 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Suprimentos, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término para cada etapa, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e critério da Administração.
- 5.3.3.2 Cada etapa deverá ter o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 5.3.4 Não deverá a contratada expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados, observando-se sempre o período de carência dos produtos aplicados, conforme ficha técnica do produto e orientações do fabricante e o constante uso dos equipamentos de proteção individual EPIS.
- 5.3.5 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 5.3.6 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a





Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.

- 5.3.7 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários como tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de cozinha e banheiro e demais dependências com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nos locais descritos no item 4 deste Termo.
- 5.3.8 A contratada deverá utilizar equipamentos em números suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 5.3.8.1 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.
- 5.3.9 **Para os serviços de desalojamento de pombos e morcegos**, a contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos) e aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos.
- 5.3.10 Em caso de migração para outras áreas do Centro de Convivência do Idoso (CCI), a contratada deverá repetir o procedimento anterior.
- 5.3.11 Os serviços de desalojamento de pombos e morcegos deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 03 (três) meses.
- 5.3.12 Os serviços deverão ser agendados e coordenados por servidor designado pela SEMDS, que informará as Unidades por meio de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução dos serviços, bem como o servidor responsável em acompanhar a execução dos serviços em cada localidade;
- 5.3.13 Cada unidade deverá disponibilizar 01 (um) servidor para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.
- 5.3.14 Para todos os serviços deste item, após a execução, a empresa deverá entregar a área limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e ou restos de materiais, devendo a empresa emitir:
 - **a)** Certificados de execução e garantia dos serviços, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados;
 - **b)** Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que acompanhou o serviço.
- 5.3.15 A Contratada deverá obedecer à Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- 5.3.16 Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa por meio de emissão de Certificados, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 5.3.16.1 No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.





- 5.3.17 A Contratada deverá realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços.
- 5.3.18 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.
- 5.3.19 A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 5.3.20 Havendo falhas nos serviços, estas deverão ser corrigidas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A contratante fiscalizará os serviços executados por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.
- **6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor______ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- **6.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 8.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.





CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
- b) A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados;
- c) Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos os materiais de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- d) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- e) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- f) Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos os materiais de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;
- g) A contratada deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações das unidades onde serão realizados os serviços.
- h) A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira Autorização de serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Contratante.
- i) A Contratada deverá realizar os serviços preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizar e supervisionar todos os serviços, sendo que no caso de falhas deverá corrigi-las num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para o Contratante.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- d) Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada.





e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano:





- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 12.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2015.
- 14.2 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

CONTRATADA



~	SELEZ	Po
₩ ST	Pág nº	1
P		Ó

TESTEMUNHAS	 	